

LEI Nº 566

Abre crédito especial.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu, a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aberto o crédito especial de R\$ 2.500,00 (dois quinhentos cruzeiros) para pagamento ao Secretário da Câmara, com determina a resolução nº 21 de 29-2-1.960.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 24 de outubro de 1.960.



Presidente



Secretário